



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DECRETO Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre Luto e Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, sob delegação das atribuições da Mesa Diretora,

CONSIDERANDO o falecimento na noite de ontem (10/3/2025) do **munícipe, empresário e Vice-Prefeito do Município Frankilin Martins de Oliveira (Frank do Sal Mineral)**;

CONSIDERANDO que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade;

CONSIDERANDO que o corpo do Vice-Prefeito será trasladado da capital Cuiabá para Nova Xavantina;

D E C R E T A

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por **3 (três) dias** no âmbito do município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma **ao Vice-Prefeito Frankilin Martins de Oliveira (Frank do Sal Mineral)**.

Art. 2º. Declarar ponto facultativo a **partir das 12h de hoje (11/3/2025) e no dia 12/03/2025**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de **11/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 11 de março de 2025.**

**Elias Bueno de Souza
Presidente da Câmara Municipal**